



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL

### Auditoria Geral - AG

#### RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 032/2018

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 030/2018, a Auditoria Geral da Universidade Federal de Alagoas apresenta **Relatório de Auditoria, relativa à ação de VIABILIZAÇÃO DAS DEMANDAS DO TCU - MONITORAMENTO 2º SEMESTRE**, em estrito cumprimento ao Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT 2018.

#### I) INTRODUÇÃO

O presente relatório de auditoria apresenta os resultados da Ação Global AG004/2017 do Plano de Atividades de Auditoria Interna da UFAL para o ano de 2018, cujo objetivo é realizar o atendimento, acompanhamento e viabilizar o cumprimento dos acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) pertinentes a UFAL e proporcionar o suporte necessário para que as unidades acadêmicas e administrativas da Universidade promovam o competente atendimento das demandas do TCU.

O Tribunal de Contas da União realiza constantes atividades de auditoria e fiscalização perante esta autarquia federal, consolidando os resultados através de seus **acórdãos proferidos**.

Desde o ano de 2016 a Auditoria Geral da UFAL passou a realizar **acompanhamento constante das decisões da corte de contas da União**, catalogando as determinações e/ou recomendações em planilha própria, para posterior acompanhamento da demanda junto à unidade da UFAL responsável pelo seu atendimento.

Impende destacar que os catálogos de determinações/recomendações constantes de acórdãos proferidos pelo TCU são realizados pela equipe técnica de auditoria da UFAL mediante **consulta ao sítio eletrônico do TCU na internet** ([www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)), bem como **através de comunicados expedidos pelo próprio Tribunal à Universidade** dando ciência de seus julgados.

O trabalho iniciou-se a partir da extração de dados do sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União, mais precisamente as determinações/recomendações monitoradas durante o ano 2018, ou de anos anteriores, pendentes de cumprimento pela UFAL até a

data de início da atividade e que ainda não foram atendidas. Os dados extraídos foram catalogados na planilha própria elaborada pela Auditoria Geral (planilha de monitoramento das demandas dos órgãos de controle). A partir dos dados extraídos, a equipe técnica de auditoria passou a realizar triagem das determinações/recomendações, estabelecendo para qual unidade acadêmica ou órgão de apoio da UFAL caberia o atendimento da determinação/recomendação (para melhor compreensão do presente relatório, denominaremos tais unidades de **unidades auditadas**).

A partir da definição da unidade responsável por prestar informações sobre a determinação/recomendação pendente de atendimento, a equipe técnica então passou a expedir Solicitações de Auditoria direcionadas às unidades auditadas, sempre acompanhadas de planilha contendo as determinações/recomendações que lhes cabiam responder. Através das referidas Solicitações de Auditoria, a equipe técnica solicitou esclarecimentos sobre o atendimento ou não de cada recomendação constante da planilha enviada, requerendo ainda que, caso a recomendação não tivesse sido cumprida, que fosse apresentada à unidade de auditoria interna um **Plano de Providências** contendo as seguintes informações: **1. Descrição da ação a ser tomada;** **2. Responsável pelo cumprimento;** **3. Prazo para atendimento.**

Após o recebimento das informações e documentos enviados pelas unidades auditadas, a equipe técnica passou a realizar a análise e cotejo das respostas com o teor das determinações/recomendações, a fim de garantir sua pertinência.

Ato contínuo, a equipe técnica de auditoria alimentou a planilha de monitoramento das demandas dos órgãos de controle, atualizando o status das determinações/recomendações, preenchendo ainda, se fosse o caso, o Plano de Providências informado pela unidade auditada.

Finalizada a planilha própria de monitoramento criada pela Auditoria Geral, passou-se a confecção do presente relatório de auditoria, materializando-se todo o resultado colhido da atividade realizada.

O trabalho de auditoria aqui relatado iniciou-se em 29 de dezembro de 2018. Nesta data foram extraídas do endereço eletrônico do TCU na internet um quantitativo de 40 (quarenta) determinações/recomendações, que foram somadas à 62 (sessenta e duas) outras que foram monitoradas anteriormente e que ainda consta como pendentes de atendimento pela UFAL, sendo todas essas determinações/recomendações constantes dos seguintes acórdãos:

Acórdão 2983/2015-TCU- Plenário;  
Acórdão 3452/2014-TCU- Plenário;  
Acórdão 4582/2016-TCU-1ª Câmara;  
Acórdão 6492/2017-TCU-2ª Câmara;  
Acórdão 10257/2017-TCU-1ª Câmara;  
Acórdão 10532/2018-TCU-1ª Câmara;

Acórdão 11230/2017-TCU-1ª Câmara;  
Acórdão 1178/2018-TCU-Plenário;  
Acórdão 2681/2018-TCU-Plenário;  
Acórdão 6819/2017-TCU-1º Câmara;  
Acórdão 10291/2017-TCU-1º Câmara;  
Acórdão 6173/2017-TCU-1º Câmara;  
Acórdão 6174/2017-TCU-1º Câmara;  
Acórdão 8741/2017-TCU-1º Câmara;  
Acórdão 9339/2017-TCU-1º Câmara;  
Acórdão 15614/2018-TCU-1º Câmara.

Deste total geral de determinações monitoradas, todas as 102 (cento e duas) foram objeto de resposta pelas unidades auditadas à Auditoria Geral.

Vale ressaltar que as recomendações são registradas em planilha própria desta Auditoria Geral, criada com a finalidade de armazenar os dados informados pelas unidades auditadas e facilitar o cotejo das informações e diligências necessárias. As informações encontram-se arquivadas em pasta de arquivos digitais da Auditoria Geral na rede de computadores da UFAL, e segue encaminhada para o e-mail do Gabinete Reitoral ([gr@reitoria.UFAL.br](mailto:gr@reitoria.UFAL.br)) para fins de conhecimento e publicização, conforme mandamentos constitucionais.

O trabalho foi desenvolvido no Campus A. C. Simões da Universidade Federal de Alagoas.

A ação foi realizada na sede da Auditoria Geral e resultou na atuação a nível sistêmico e documental de todos os procedimentos pertinentes às ações de auditoria visando à viabilização da demanda do TCU dentro do prazo estabelecido.

Os achados de auditoria foram extraídos de papéis de trabalho que estão devidamente organizados e arquivados no Sistema de Auditoria Interna (SADIN). Contudo, considerando que esta unidade de auditoria interna se encontra sem equipamento de digitalização, nem todos os papéis de trabalho foram inseridos no Sistema SADIN, sendo certo, entretanto, que as versões físicas dos mesmos constam no Arquivo desta unidade de auditoria, conforme Processo N° 23065.042299/2018-58.

## **II) ESCOPO DO TRABALHO**

Determinações e recomendações exaradas nos acórdãos proferidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) durante o ano 2018, ou de anos anteriores, pendentes de cumprimento pela UFAL até a data de início da atividade e que ainda não foram atendidas.

## **III) AMOSTRA AUDITADA:**

Determinações e recomendações constantes dos acórdãos:

Acórdão 2983/2015-TCU- Plenário;  
Acórdão 3452/2014-TCU- Plenário;  
Acórdão 4582/2016-TCU-1ª Câmara;  
Acórdão 6492/2017-TCU-2ª Câmara;  
Acórdão 10257/2017-TCU-1ª Câmara;  
Acórdão 10532/2018-TCU-1ª Câmara;  
Acórdão 11230/2017-TCU-1ª Câmara;  
Acórdão 1178/2018-TCU-Plenário;  
Acórdão 2681/2018-TCU-Plenário;  
Acórdão 6819/2017-TCU-1º Câmara;  
Acórdão 10291/2017-TCU-1º Câmara;  
Acórdão 6173/2017-TCU-1º Câmara;  
Acórdão 6174/2017-TCU-1º Câmara;  
Acórdão 8741/2017-TCU-1º Câmara;  
Acórdão 9339/2017-TCU-1º Câmara;  
Acórdão 15614/2018-TCU-1º Câmara.

## **IV) RESULTADO DOS EXAMES**

### **1.1. INFORMAÇÕES RELEVANTES**

#### **1.1.1. INFORMAÇÃO 01**

**Manifestação das unidades auditadas a 102 (cento e duas) recomendações/determinações exaradas nos acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU).**

##### **a) Evidência:**

Respostas enviadas pelas unidades auditadas constantes dos Processos:

23065.044613/2018-37;      23065.001270/2018-16;      23065.002976/2019/86;  
23065.044653/2018-89;      23065.002979/2019-10;      23065.044656/2018-12;  
23065.044657/2018-67;      23065.004545/2019/54  
23065.044654/2018-23.

##### **b) Fato:**

Em respostas às solicitações de auditoria expedidas pela equipe técnica de auditoria da Auditoria Geral, a unidades auditadas prestaram as informações necessários ao acompanhamento do atendimento das determinações/recomendações constantes dos acórdãos proferidos pelo TCU e que se encontram pendentes de cumprimento pela UFAL.

#### **1.1.2. INFORMAÇÃO 02**

**Atendimento pela UFAL de 10 (dez) determinações/recomendações pelo Tribunal de Contas da União (TCU).**

**a) Evidência:**

Respostas enviadas pelas unidades auditadas constantes dos Processos:

23065.044653/2018-89; 23065.044656/2018-12; 23065.044657/2018-67.

**b) Fato:**

As respostas apresentadas pelas unidades auditadas, como descritas abaixo, foram avaliadas pela Auditoria Geral como respostas que atendem às determinações/recomendações do TCU.

ACORDÃO Nº	ITEM	CONTEUDO	UNIDADE RESPONSÁVEL/ DESTINO UFAL	SÍNTESE DA PROVIDÊNCIA INFORMADA	OBSERVAÇÃO
ACORDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO	9.5.1. 1	determinar ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, com fundamento no art. 74, II, da Constituição Federal, que oriente as auditorias internas das IFES e IF a: incluírem em seus planos anuais de atividades, por pelo menos quatro exercícios, trabalhos específicos para verificar: cumprimento pela própria IFES ou IF dos requisitos relativos à transparência nos relacionamentos com fundações de apoio referidos acima;	AG	Por meio do DESPACHO Nº 016/2019-AG/UFAL a Auditoria Geral informou que: A Auditoria Geral incluiu no PAINT (Plano de Atividades de Auditoria Interna) do exercício de 2019 a ação de auditoria denominada AG012/2019 – Analisar a transparência da relação da UFAL com a Fundepes, cujo objetivo é analisar a qualidade da transparência dos dados e informações decorrentes dos instrumentos contratuais firmados entre a UFAL e a Fundação de Apoio e examinar o cumprimento dos requisitos de transparência dispostos nas leis nº 12.527/2011 e 8.958/1994. Deste modo, a Auditoria Geral entende como atendida a determinação.	

<p>ACÓRDÃO 1178/2018 - PLENÁRIO</p>	<p>9.5.1. 2</p>	<p>determinar ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, com fundamento no art. 74, II, da Constituição Federal, que oriente as auditorias internas das IFES e IF a: incluírem em seus planos anuais de atividades, por pelo menos quatro exercícios, trabalhos específicos para verificar: cumprimento pelas fundações de apoio credenciadas ou autorizadas pela IFES/IF dos requisitos relativos à transparência citados acima.</p>	<p>AG</p>	<p>Por meio do DESPACHO Nº 016/2019-AG/UFAL a Auditoria Geral informou que: A Auditoria Geral incluiu no PAINT (Plano de Atividades de Auditoria Interna) do exercício de 2019 a ação de auditoria denominada AG012/2019 – Analisar a transparência da relação da UFAL com a Fundepes, cujo objetivo é analisar a qualidade da transparência dos dados e informações decorrentes dos instrumentos contratuais firmados entre a UFAL e a Fundação de Apoio e examinar o cumprimento dos requisitos de transparência dispostos nas leis nº 12.527/2011 e 8.958/1994. Deste modo, a Auditoria Geral entende como atendida a determinação.</p>	
<p>ACÓRDÃO 2681/2018 - PLENÁRIO</p>	<p>9.6.1</p>	<p>à Universidade Federal do Acre, Universidade Federal de Alagoas, Universidade do Amazonas, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, Fundação Universidade Federal de Brasília, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, Instituto Federal do Maranhão, Universidade Federal de Uberlândia, Universidade Federal da Paraíba, Universidade Federal de Pernambuco, Universidade Federal do Paraná, Universidade Federal de Santa Catarina, Universidade Federal de Sergipe, Comissão de Ética Pública, ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ao Ministério da Educação;</p>	<p>GR</p>		

4582/2016-TCU-1ª CÂMARA	1.7.2	<p>adote mecanismos de monitoramento e de avaliação periódica dos resultados alcançados em decorrência do planejamento estratégico, de modo a identificar as causas do sucesso ou do fracasso no atingimento dos objetivos e a proposição de ajustes nas ações planejadas, com vistas a eliminar o mitigar as causas dos fracassos e disseminar as ações que tiveram sucesso</p>	GR	<p>POR MEIO DE DESPACHO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 23065.044731/2018-45 O PRÓ-REITOR DE GESTÃO INSTITUCIONAL INFORMOU QUE: No que tange o item 1.7.2 do Acórdão 4582/2016 - TCU - 1ª Câmara, a Proginst ratifica a informação anteriormente prestada, entendendo que a recomendação foi atendida.</p>	<p>Por meio de Despacho proferido nos autos do Processo nº 23065.044656/2018-12 (encaminhado por e-mail em 31/01/2019) o Gabinete Reitoral informou que: A PROGINST esclareceu que vem sendo utilizado o Sistema SDIG-PP para as finalidades recomendadas pelo TCU no Acórdão supramencionado, motivo pelo qual considera-se cumprida a determinação.</p>
ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 10291/2017 - PRIMEIRA CÂMARA	A.1	<p>dotar a Comissão de Ética da Ufal de estrutura adequada para o seu pleno funcionamento, a exemplo de sala própria, equipamentos e mobiliários adequados, bem como secretaria executiva e pessoal de apoio administrativo, consoante previsto no art. 6º, inciso I, e 8º, inciso III, do Decreto 6.029/2007</p>	GR	<p>POR MEIO DE DESPACHO - GABINETE DA REITORIA O CHEFE DE GABINETE DA REITORIA INFORMOU:  Despacho – Gabinete da Reitoria  Em atenção ao despacho de fls. 01-02 dos autos, temos a informar que a Universidade Federal de Alagoas estruturou a Comissão de Ética do Serviço Público da Universidade Federal de Alagoas, com sala própria localizada no Campus A.C. Simões, prédio da Reitoria, 1º andar, nº 216, dotada de material próprio.  Outrossim, conforme se verifica na Portaria nº 39, de 16 de janeiro de 2019, a referida comissão encontra-se devidamente composta, com Membro Titular/Presidente, membros titulares, membros suplentes e secretário executivo, este último lo.  Ademais, por meio da Portaria nº 364, de 23 de março de 2018, instituiu-se Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles da UFAL.  Por fim, cumpre esclarecer que a Universidade Federal de Alagoas realiza ações de capacitação anualmente, visando uma melhor prestação dos serviços públicos.  Diante do exposto, remetam-se os autos à Auditoria Geral da UFAL, para as providências que se fizerem necessárias  Maceió/AL, 25 de janeiro de 2019  Aruã Silva de Lima  Chefe de Gabinete</p>	<p>Por meio de Despacho proferido nos autos do Processo nº 23065.044656/2018-12 (encaminhado por e-mail em 31/01/2019) o Gabinete Reitoral informou que: Atendida.</p>

<p>ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 10291/2017 - PRIMEIRA CÂMARA</p>	<p>A.2.3</p>	<p>estabelecer diretrizes para o gerenciamento de riscos da área de aquisições</p>	<p>PROGINST</p>	<p>POR MEIO DE DESPACHO ELETRÔNICO NOS AUTOS DO PROCESSO 23065.044657/2018-67, A COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E INFORMAÇÃO DA PROGINST INFORMOU: - QUANTO AS AQUISIÇÕES NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE, INFORMAMOS QUE DESDE 2018, A UFAL APROVOU A POLÍTICA DEFINIDORA DO PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - PAAC, ATRABÉS DE RESOLUÇÃO Nº 45/2018/UFAL (ANEXA AO DESPACHO), DEFININDO AS COMPETÊNCIAS E DIRETRIZES DAS SUAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS. A RESOLUÇÃO TAMBÉM TEVE COMO REFERÊNCIA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018 DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (MPOG).</p>	
<p>ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 10291/2017 - PRIMEIRA CÂMARA</p>	<p>A.2.4</p>	<p>realizar gestão de riscos das aquisições</p>	<p>PROGINST</p>	<p>POR MEIO DE DESPACHO ELETRÔNICO NOS AUTOS DO PROCESSO 23065.044657/2018-67, A COORDENADORA DA CASS INFORMOU: A.2.4 Determinação: realizar gestão de riscos das aquisições. R. As contratações de serviços realizadas na UFAL no ano de 2018 já tem adotado as diretrizes estabelecidas na IN nº 05/2017, seção III, Art. 25, 26, 27 e seus desdobramentos. No que trata as diretrizes estabelecidas na IN nº 01/2018, subseção II, Art. 8 e seus desdobramentos ainda se encontram em fase de implantação. A CASS/Proginst tem tomado providências para a correta instrução processual dos processos aquisitivos implantando instrumentos que atendam as IN's e capacitando os servidores da UFAL para a identificação de riscos, elaboração de mapas e monitoramento dos riscos. Seguem os links com os modelos já produzidos e a documentação do curso realizado de capacitação.  <a href="https://ufal.br/servidor/gestao-do-conhecimento/aquisicoes/compras/anexos/modelos/anexo-6-gestao-de-riscos">https://ufal.br/servidor/gestao-do-conhecimento/aquisicoes/compras/anexos/modelos/anexo-6-gestao-de-riscos</a>;  <a href="https://ufal.br/servidor/gestao-do-conhecimento/aquisicoes/compras/anexos/modelos/anexo-6-gestao-de-riscos/gerenciamento-de-riscos">https://ufal.br/servidor/gestao-do-conhecimento/aquisicoes/compras/anexos/modelos/anexo-6-gestao-de-riscos/gerenciamento-de-riscos</a>;</p>	



<p>ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 10291/2017 - PRIMEIRA CÂMARA</p>	<p>B.3</p>	<p>padronizar e manter atualização periódica das informações divulgadas em sua página de transparência relativas aos procedimentos licitatórios e às contratações realizadas pela entidade, com observância às orientações do Guia da Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal (5ª Versão)</p>	<p>PROGINST</p>	<p>POR MEIO DE DESPACHO ELETRÔNICO NOS AUTOS DO PROCESSO 23065.044657/2018-67, A COORDENADORA DA CASS INFORMOU: R. Encontram-se no site da UFAL nos links que seguem a publicação das licitações e contratações. Os manuais internos da Gerência de Licitação e Contratos vem sendo atualizados, inclusive quanto ao período que as publicações devem ocorrer.</p> <p>No que trata as orientações constante no Guia de Transparência Ativa para Órgão e Entidades do Poder Executivo Federal (5ª versão), o mesmo foi repassado para o conhecimento do NTI que faz a arquitetura do site.  <a href="https://ufal.br/transparencia/licitacoes">https://ufal.br/transparencia/licitacoes</a>  <a href="https://ufal.br/transparencia/contratos">https://ufal.br/transparencia/contratos</a></p>	
<p>ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 10291/2017 - PRIMEIRA CÂMARA</p>	<p>D.2</p>	<p>a não aprovação dos Planos Anuais de Atividades de Auditoria Interna pela alta administração da Ufal contraria o que dispõe o art. 7º da IN CGU 24, de 17/11/2015, que estabelece a obrigação do Conselho de Administração ou instância com atribuição equivalente ou, inexistindo, do dirigente máximo do órgão ou entidade, de aprovar o PAINT até o último dia útil do mês de dezembro do ano anterior ao de sua execução; (item 99)</p>	<p>GR</p>	<p>Por meio de Despacho proferido nos autos do Processo nº 23065.044656/2018-12 (encaminhado por e-mail em 31/01/2019) o Gabinete Reitoral informou que: Ciente.</p>	

<p>ACÓRDÃO DE RELAÇÃO 10291/2017 - PRIMEIRA CÂMARA</p>	<p>D.3</p>	<p>a ausência de reuniões de iniciação dos contratos e de mecanismos de controle e fiscalização adequados para rastrear os serviços prestados (relatórios de fiscalização, registro de ponto dos terceirizados, rondas periódicas nos postos de trabalho), a exemplo do identificado no Contrato 24/2014, para prestação de serviços de segurança eletrônica, afronta o disposto na Lei 8.666/93, art. 67 § 1º; IN/SLTI 2/2008, art. 34; bem como os comandos da novel IN SEGES/MP 5/2017, arts. 40, inc. II, 45, 46 e 47.</p>	<p>PROGINST</p>	<p>POR MEIO DE DESPACHO ELETRÔNICO NOS AUTOS DO PROCESSO 23065.044657/2018-67, A COORDENADORA DA CASS INFORMOU: R. A CASS/Proginst tem tomado providências na elaboração de instrumentos (manuais, cartilhas, documentos, dentre outros) que auxiliem gestores e fiscais, no que trata a gestão dos contratos sobre sua responsabilidade. Além disso, em 2018 foram realizadas capacitações voltadas para este público e um fórum que tratou das atribuições da atividade de gestor e fiscal de contratos. Seguem os links com os modelos já produzidos e os cursos realizados em 2018.</p> <p><a href="https://ufal.br/servidor/gestao-do-conhecimento/contratos/gestao-e-fiscalizacao/gestor-e-fiscal">https://ufal.br/servidor/gestao-do-conhecimento/contratos/gestao-e-fiscalizacao/gestor-e-fiscal</a></p> <p><a href="https://ufal.br/servidor/gestao-do-conhecimento/contratos/gestao-e-fiscalizacao/checklists/modelo-de-relatorio-circunstanciado-de-fiscalizacao/view">https://ufal.br/servidor/gestao-do-conhecimento/contratos/gestao-e-fiscalizacao/checklists/modelo-de-relatorio-circunstanciado-de-fiscalizacao/view</a></p> <p><a href="https://ufal.br/servidor/noticias/2018/6/gestores-e-fiscais-de-contrato-da-ufal-participam-de-forum-para-capacitacao">https://ufal.br/servidor/noticias/2018/6/gestores-e-fiscais-de-contrato-da-ufal-participam-de-forum-para-capacitacao</a></p> <p><a href="https://ufal.br/servidor/noticias/2018/2/ufal-e-enap-oferecem-curso-de-capacitacao-para-servidores">https://ufal.br/servidor/noticias/2018/2/ufal-e-enap-oferecem-curso-de-capacitacao-para-servidores</a></p>	
--	------------	--	-----------------	---	--

## V) CONCLUSÃO

Em cumprimento a suas obrigações institucionais, a auditoria interna desta Universidade Federal de Alagoas tem por dever a prestação de assessoramento à gestão desta entidade, no sentido de dar cumprimento aos normativos aplicáveis às suas atividades com a finalidade de cumprir as obrigações legais impostas.

Tendo por referência a análise e monitoramento das determinações/recomendações pendentes de providências pela UFAL registradas em decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União durante o ano 2018, ou de anos anteriores, pendentes de cumprimento pela UFAL até a data de início da atividade e que ainda não foram atendidas, a atividade de auditoria realizada concluiu que as determinações/recomendações exaradas nos acórdãos do TCU estão sendo cumpridas pelas unidades auditadas da UFAL, sendo que o trabalho de monitoramento continuará até o efetivo cumprimento de cada recomendação/determinação exarada.

Diante de tudo quanto fora relatado, **recomenda-se a remessa de cópia do presente relatório de auditoria à Secretaria de Controle Externo do TCU em Alagoas (Secex/AL)**, visto que o Tribunal de Contas da União não oferta sistema informatizado que possibilite à UFAL informar as providências adotadas para o cumprimento e acompanhamento das decisões daquela corte de contas.

Destaca-se o envolvimento dos setores auditados visando cumprir a demanda estabelecida, vislumbrando o alcance legal de suas atividades e a progressão desta entidade de ensino superior quanto a sua missão perante a sociedade.

Sendo assim, no que diz respeito à Portaria Nº 033/2018-AG/UFAL, a equipe técnica desta unidade de auditoria interna considera que a presente atividade de gestão do controle e assessoramento fora realizada, ao tempo que sugere **a remessa do presente relatório ao Gabinete Reitoral para ciência, e posterior envio desse relatório de auditoria, e seus documentos, à Secretaria de Controle Externo em Alagoas do Tribunal de Contas da União.**

Por fim, com vistas à **publicação do presente relatório de auditoria na internet** (sítio eletrônico [www.UFAL.br/transparencia](http://www.UFAL.br/transparencia)), solicitamos manifestação do Gabinete Reitoral e da(a) unidade(s) quanto à eventual existência de informações ou trechos considerados sigilosos, indicando o enquadramento nas hipóteses legais de sigilo e as respectivas justificativas, **entendendo-se o silêncio como autorização para a publicação.**

## **VII) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

a) **Áreas, unidades e setores auditados:** Auditoria Geral, Comissão de Ética, Departamento de Administração de Pessoal, Gabinete Reitoral, Pró-reitoria de Gestão Institucional, Fundepes.

b) **Cronograma executado:**

**Fase de planejamento:** 11/12/2018 a 13/12/2018;

**Fase de execução:** 17/12/2018 a 10/02/2019;

**Fase de relatoria:** 10/02/2019 a 15/02/2019.

c) **Recursos utilizados:**

**Humanos:** 02 servidores da Auditoria Geral (Alexsandra Cristina da Silva e Mariana Melo de Almeida).

**Materiais:** utilização de material de papelaria e escritório.

**Financeiros:** não houve dispêndio nesta atividade de auditoria.

**Tecnológicos:** consulta ao sítio eletrônico do TCU.

d) **Técnicos Responsáveis pelo Relatório:**

Coordenador: Alexsandra Cristina da Silva

Equipe de Apoio: Mariana Melo de Almeida

Maceió, 18 de março de 2019.

---

Alexsandra Cristina da Silva  
Coordenador da Equipe de Auditoria

---

Mariana Melo de Almeida  
Membro da Equipe de Auditoria

---

Thyago Bezerra Sampaio  
Auditor Geral da UFAL